

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 133/2022

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 133/2022 a seguinte redação, acrescentado dos incisos I, II e Parágrafo Único:

“Art. 1º Fica assegurada a redução da carga horária do servidor público municipal efetivo ou comissionado, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, que seja ascendente de 1º grau de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda, nas seguintes situações:

I- 2 (duas) horas do seu expediente diário para o servidor que cumprir o mínimo de 8 (oito) horas diárias de jornada de trabalho;

II- 1 (uma) hora do seu expediente diário para o servidor que cumprir o mínimo de 6 (seis) horas diárias de jornada de trabalho;

Parágrafo Único. Considera-se portador de necessidades especiais para efeitos desta Lei, aquele que se enquadre nas disposições do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Unaí, 29 de dezembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA**

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela vem ao encontro de uma dificuldade que muitos funcionários públicos encontram ao terem que conciliar o trabalho com a preocupação e os cuidados com o filho (a) portador (a) de necessidade especial. O projeto em tela foi baseado na PL 13.370/16 aprovado no Congresso Nacional e sancionado pelo presidente da República, Michel Temer, no ano de 2017. Por essa razão foi necessário acrescentar os servidores que trabalham também 6 (seis) horas diárias.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares desta casa para aprovação deste projeto.

Unaí, 29 de dezembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA**